

PORTARIA Nº 101/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e pelo Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a Resolução 340/2008 do Conselho Federal de Enfermagem, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar **Marinete Regina Corssato** como responsável pela fiscalização do Contrato (Empenho nº 744/2016), Processo Administrativo nº 52/2016 – Milênio Publicações Jurídicas e seus aditamentos, durante sua vigência e prorrogações.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato: a) acompanhar os aspectos referentes a correta execução do objeto; b) verificar junto ao edital, proposta, termo de referência e contrato o correto cumprimento de todas as obrigações da contratada; c) tomar decisões gerenciais decorrentes do dia a dia; d) receber provisório e definitivamente o objeto do contrato; e) receber e atestar as notas fiscais e encaminhar ao gestor de contratos; f) rejeitar no todo o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contratado; g) resolver pendências da execução do objeto junto ao contrato, registrando no Processo Administrativo, todos os fatos relevantes ocorridos em relação à execução do contrato; h) comunicar ao gestor de contratos da necessidade de notificar a empresa extrajudicialmente; j) verificar as certidões e demais itens contidos no Manual de Fiscalização de Contratos.

Art. 3º - Os empregados incumbidos do desempenho da fiscalização do contrato responderão nos âmbitos administrativos, penal e civil.



Coren^{PR}
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Curitiba-PR, 19 de abril de 2017.


SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente


VERA RITA DA MAIA
Secretária